

posições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
14 de novembro de 1973.

Meides Comain

Prefeito Municipal

Prisadachina

Secretário

— x —
Lei nº 180

Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar e dá
outras providências.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 65.124,80 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para reforço dos seguintes elementos das subconsignações vigentes:

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Diárias de Viagens

Cr\$ 250,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

02 - Impressos, Livros e Material de Expediente Cr\$ 1.300,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

02 - Serviços de Comunicações Cr\$ 800,00

02 - Honorários, Custas e Locu-
ratórios Cr\$ 2.500,00

02 - Comemorações de Datas Ci-
vicas Cr\$ 500,00

02 - Recepções, Representações,
Homenagens e Hospedagens Cr\$ 800,00

02 - Mapas e Levantamentos
Diversos Cr\$ 8.000,00

04 - Estudos, Projetos e Plantas Cr\$ 500,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02 - Despesas Imprevistas Cr\$ 1.000,00

Unidade 2 - Serviço de Fazenda

3.1.2.0 - Material de Consumo

10 - Impressos, Livros e Mate-
rial de Expediente Cr\$ 500,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

13 - Juro da Dívida Pública Cr\$ 3.500,00

Unidade 4 - Serviço de Contabilidade

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

05 - Serviços de Contabilidade Cr\$ 1.200,00

16 - Conservação de Móveis,
Máquinas e Utensílios Cr\$ 500,00

Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde
e Assistência Social

3.1.1.0 - Pessoal Civil

62 - Salários por Aulas Cr\$ 37.364,80

64 - Vencimentos Cr\$ 540,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

61 - Material Didático e de
Expediente Cr\$ 500,00

- 3.1.4.0 - Encargos Diversos
- 61 - Cooperação Com o MORPAL Cr\$ 1.800,00
- 3.2.1.0 - Subvenções Sociais
- 83 - A Santa Casa de Misericórdia de Barretos Cr\$ 1.400,00
- 3.2.3.0 - Transferências de Assistência de Previdência Social
- 83 - Abono Familiar Cr\$ 100,00
- 3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social Cr\$
- 81 - Contribuições Diversas Cr\$ R\$50,00
- 81 - Para o Patrimônio do Servidor - PASEP Cr\$ 60,00
- 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
- 83 - Adicionais Quinquenários Cr\$ 569,00
- Unidade 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.1.4.0 - Material Permanente

42 - Aquisição de Peças Para Máquinas e Veículos Cr\$ 800,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilama, 28 de novembro de 1973.

Meirius Camain
Prefeito

Joana Raimunda
Secretária